



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SUPRAM Leste Mineiro

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 138/2019

Data: 26/07/2019

Documento SIAM nº: 0456815/2019

Empreendimento: NIKI MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Município: Antônio Dias

Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo P.A nº. 00102/1991/021/2017 (Reorientado para LAS/RAS)

De: Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental

Vinícius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental

Unidade Administrativa: Diretoria
Regional de Regularização Ambiental –
SUPRAM/LM

Para: Gesiane Lima e Silva – Superintendente Regional de Meio Ambiente

Unidade Administrativa: Superintendente
– SUPRAM/LM

Senhora Superintendente,

O empreendimento **NIKI MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.667.139/0001-03**, localizado na Fazenda Grama, Distrito de Hematita, no município de Antônio Dias/MG, requereu as revalidações das Licença de Operação, através dos seguintes Processos Administrativos – PA: nº 00102/1991/020/2013 (LO nº 009/2009, PA nº 00102/1991/015/2008) e PA nº 00102/1991/021/2017 (LO nº 007/2009, PA nº 00102/1991/016/2008).

Em 06/03/2018 entrou em vigor a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais. Para os processos que já se encontravam formalizados antes da entrada em vigor da referida norma, permitiu-se que o empreendedor optasse pela permanência da análise do processo sob a égide da DN COPAM nº. 74/2004, no prazo de 30 dias, o que não ocorreu para o processo em epígrafe.

Sendo assim, foi encaminhado ao empreendedor ofício; por meio do qual foi solicitado que se promovesse nova caracterização do empreendimento a fim de enquadrar o processo de licenciamento conforme critérios e modalidades estabelecidos pela Deliberação Normativa N° 217/2017. Diante do solicitado, o empreendedor apresentou nova caracterização para o empreendimento onde fora informado que não incidem critérios locacionais, tampouco fatores de restrição ou vedação sob o empreendimento.

Na caracterização apresentada para o PA nº 00102/1991/020/2013, foram informadas as seguintes atividades para o empreendimento: “Lavra à céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-07-0, com produção bruta de 400.000 t/ano. (Classe 3), “Lavra subterrânea – pegmatitos e gemas”, código A-01-01-5, com produção bruta de 10.000 m³/ano (Classe 3), “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à úmido”, código A-05-02-0, com capacidade instalada de 300.000 t/ano (Classe 4), “Pilhas de rejeito/estéril”, código A-05-04-5, com área útil de 11 ha (Classe 5) e “Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração”, classe II, código A-05-03-7, (Classe 5). As licenças ambientais a serem renovadas são: LO nº 009/2009 (PA nº 00102/1991/015/2008) e LO nº 007/2009 (PA nº 00102/1991/016/2008). O processo foi reorientado para a modalidade de LAC 2 – Renovação (Classe 5).

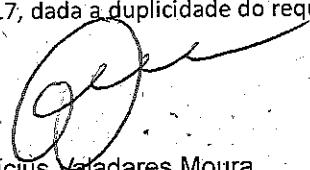
E, na caracterização apresentada para o PA nº 00102/1991/021/2017 foi informada a atividade de “Lavra subterrânea – pegmatitos e gemas”, código A-01-01-5, com produção bruta de 10.000 m³/ano (Classe 3). A licença ambiental a ser renovada é a LO nº 007/2009 (PA nº 00102/1991/016/2008). O processo foi reorientado para LAS/RAS.

Considerando que ao realizar o reenquadramento da Revalidação de Licença de Operação, formalizado em 26/11/2013, PA nº 00102/991/020/2013, foi requerido a renovação do PA nº 00102/1991/016/2008.

Servimo-nos do presente para reportar a Vossa Senhoria a sugestão de arquivamento do P.A nº. 00102/1991/021/2017, formalizado pela NIKI MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, localizado em Antônio Dias – MG, para exercer a atividade “Lavra subterrânea – pegmatitos e gemas”, código A-01-01-5, com produção bruta de 10.000 m³/ano (Classe 3), conforme DN COPAM Nº. 217/2017, dada a duplicidade do requerimento para o mesmo objeto.



Aline de Almeida Cota
Gestora Ambiental
MASP: 1.246.117-4



Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental
MASP: 1.365.375-3